



LEI Nº 4.281 DE 16 DE JUNHO DE 1989

PUBLICADO
Diário Oficial nº 110
Data: 19 / 06 / 89
<i>Adelberto</i>
Assinatura

Denomina de "PEDRO MENDES PESSOA", o Conjunto Habitacional, recém construído na cidade de Beneditinos/PI, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "PEDRO MENDES PESSOA", o Conjunto Habitacional de Beneditinos/PI, recém construído pela COHAB/PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 16 de JUNHO de 1989.

Adelberto
GOVERNADOR DO ESTADO

Adelberto
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.281 DE 16 DE JUNHO DE 1989

PUBLICADO
Diário Oficial nº 110
Data: 19 / 06 / 89
Ades Lantos
Assinatura

Denomina de "PEDRO MENDES PESSOA", o Conjunto Habitacional, recém construído na cidade de Beneditinos/PI, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "PEDRO MENDES PESSOA", o Conjunto Habitacional de Beneditinos/PI, recém construído pela COHAB/PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 16 de JUNHO de 1989.

Ades Lantos
GOVERNADOR DO ESTADO

Ades Lantos
SECRETÁRIO DE GOVERNO